



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **397/2023**

AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

ASSUNTO: Concede Título de Cidadã Tocantinense a Karynne Sotero Campos

RELATOR: Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 397/2023, de autoria da Deputada **VANDA MONTEIRO**, que “Concede Título de Cidadã Tocantinense a Karynne Sotero Campos”.

Karynne Sotero Campos, é natural de Brasília-DF, mas, foi criada em Porto Nacional. É formada em Publicidade pela Faculdade Objetivo, tendo exercido o cargo de chefe de gabinete da vice-presidência da Câmara de Palmas. Foi assessora de comunicação da Secretaria de Segurança Pública e na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, exerceu a função de Gerente de Educação Ambiental, e, logo depois, assumiu a Diretoria de Desenvolvimento Sustentável, onde esteve à frente da coordenação de todas as ações de prevenção de combate ao fogo, através do projeto Foco no Fogo. Ocupou o cargo de Secretária Executiva da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, sendo exonerada do cargo, para se dedicar aos seus projetos como primeira dama do Tocantins, tendo diversos projetos sociais em progresso. Karynne é mãe de duas filhas, Yasmin e Ysabela.

Ao examinar o pedido da nobre Deputada, conforme a Resolução nº 350, de 17 de junho de 2020, que estabelece critérios para indicação e



concessão de título de cidadão tocantinense, constata-se que no corpo da peça processual **falta a biografia circunstanciada e certidões criminais e falta documento que comprove não ter nascido na área territorial que atualmente corresponde ao Estado do Tocantins**, necessária e comprobatória para que conceda o Título de Cidadã Tocantinense.

Em face disto, baixo em diligências, para que a autora do Projeto de Lei nº **397/2023**, apresente o documento necessário conforme a Resolução nº 350/2020.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

Deputado ALDAIR COSTA GIPÃO


Relator



COASC-AL
Fls. 08
Y

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a). *Aldair Costa Gipão* referente ao(a)PL.....nº.297/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Diligência*.....

Sala das Comissões, *26 de Setembro* de 2023

Deputado PROF. JUNIOR GEO
Vice-Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. SARGENTO JÚNIOR BRASÃO()
Dep. CLAUDIA LELIS()	Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. JORGE FREDERICO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. NILTON FRANCO()	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. GUTIERRES TORQUATO()

MEMBROS SUPLENTES